

VALUTE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

CNPJ/ME Nº 31.963.650/0001-66

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025

I. DATA, HORA e LOCAL: 11 de dezembro de 2025, às 11:45h, de forma não presencial (“Assembleia”), na sede social da **TRUSTEE DTVM LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 67.030.395/0001-46, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 12º Andar, Itaim Bibi – São Paulo/SP, CEP 04538-132, Administradora do **VALUTE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 31.963.650/0001-66 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

II. Convocação e Presença: Dispensada a convocação em virtude da presença do Cotista detentor da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo, conforme Lista de Presença constante do **Anexo I** à presente Ata. Presentes, ainda, os representantes da Administradora, da **INTRABANK ASSET MANAGEMENT LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Magalhães de Castro, 4.800, conjunto 253 Torre 1 – 25 Andar - Ed. Capital Building, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.621.928/0001-33, autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteira, por meio do Ato Declaratório nº. 19.614, de 07 de março de 2022 (“Gestora”), e da HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 39.669.186/0001-01 (“Nova Administradora”).

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Cesário Batista Passos; Secretário: Thomas Giorgi Estevez.

IV. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** Substituição dos prestadores de Serviços de Administração, Controladoria e Custódia, da **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.732, 12º andar, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira por meio do Ato Declaratório nº. 12.691, de 16 de novembro de 2012, para **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob nº39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 19.131, de outubro de 2021 (“Nova Administradora”) **(ii)** Autorização ao administrador do fundo a tomar todas as providências para efetivação do item i.

V. DELIBERAÇÕES: O Cotista deliberou, sem restrições ou ressalvas, conforme abaixo:

1. Aprovar a transferência da administração fiduciária do Fundo da Administradora para a Nova Administradora **a partir do fechamento das operações do dia 31 de dezembro de 2025** (“Data de

**Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400**Ouvitoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtvm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
Locais e nacionais

São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasilwww.trusteedtvm.com.br

Transferência”), bem como aprovar os procedimentos necessários para a transferência da administração do Fundo, conforme o que segue:

- 1.1. A Administradora deixará de exercer as funções de administração fiduciária a partir da Data de Transferência, permanecendo, no entanto, responsável perante o Cotista e órgãos fiscalizadores e reguladores por todos os atos praticados até a Data de Transferência, devendo exercer todos os atos necessários nesse sentido e, ainda, pelos eventos relacionados na presente ata que lhe couberem pelos prazos aqui especificados.
- 1.2. A Administradora transferirá à Nova Administradora, a partir da Data de Transferência, a totalidade dos valores disponíveis que compõe a carteira de investimentos do Fundo, deduzida a taxa de administração e quaisquer outras despesas, se existirem, calculadas de forma *pro rata temporis*, considerando o número de dias corridos até a Data de Transferência, inclusive.
- 1.3. A Administradora conservará, em perfeita ordem e sob suas expensas, a posse de toda documentação relativa às operações do Fundo, realizadas até a Data de Transferência, incluindo, mas não limitando, os documentos de registro contábil e fiscal do Fundo, pareceres, certificados de investimentos, comprovantes de recolhimentos de impostos, documentos das operações realizadas pelo Fundo, bem como todos os documentos e registros referentes às posições e movimentações de cotistas do Fundo, relativas ao período em que o Fundo esteve sob a administração da Administradora, relativa às operações ocorridas até a Data de Transferência, inclusive, por 5 (cinco) anos contados da Data de Transferência, nos termos da lei, obrigando-se a fornecê-las sempre que solicitadas pela Nova Administradora, pelo Cotista ou por qualquer autoridade fiscalizadora, sendo que as obrigações fiscais decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir da Data de Transferência, inclusive, caberão à Nova Administradora, obrigando-se a utilizar referida documentação, informações e dados pessoais exclusivamente para fins legais, regulatórios, de auditoria e/ou autoridade competente, sendo vedado o uso para finalidade adversa. Após o prazo de 5 (cinco) anos aqui previsto.
- 1.4. A Administradora desde já declara que as demonstrações financeiras do Fundo foram elaboradas e auditadas de acordo com a legislação vigente e as melhores práticas contábeis, tendo sido devidamente disponibilizadas aos órgãos reguladores, respondendo a Administradora por quaisquer irregularidades decorrentes de comprovada sua culpa ou dolo, verificadas durante o período de sua administração.
- 1.5. A Administradora se responsabiliza, ainda, pelo que segue:
 - 1.5.1. Na Data de Transferência, efetuar a devida comunicação de substituição da administração ora aprovada à CVM, bem como pelo encaminhamento da ata desta Assembleia Geral devidamente formalizada à Nova Administradora, até 01 (um) dia útil anterior à Data de Transferência, a qual providenciará o processamento, junto à RFB, do novo Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) do Fundo e efetuará a devida comunicação da substituição ora deliberada à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), após o recebimento do Código ANBIMA do Fundo;



Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400

Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
locais e nacionais

São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtm.com.br

- 1.5.2. Disponibilizar à Nova Administradora, na Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA;
- 1.5.3. Disponibilizar à Nova Administradora, na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, bem como todos os dados do Fundo relativos a quaisquer contas abertas de sua titularidade;
- 1.5.4. Disponibilizar à Nova Administradora, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da Data da Transferência a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado no dia imediatamente anterior a Data da Transferência, considerando o período compreendido entre a data do encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência, sendo certo que as despesas de referido relatório correrão por conta do Fundo;
- 1.5.5. Disponibilizar à Nova Administradora, a partir do 5º (quinto) dia útil anterior a Data da Transferência, as informações de passivo do Fundo, da posição e histórico de movimentação dos cotistas, inclusive os arquivos contendo os relatórios de perdas a compensar e de classificação tributária individualizados por cotista, bem como a informação sobre a classificação tributária do Fundo e, se for o caso, o histórico de desenquadramentos a que se sujeitou;
- 1.5.6. Disponibilizar à Nova Administradora, no 5º (quinto) dia útil anterior a Data da Transferência, mapa de evolução de cotas do Fundo, desde seu início;
- 1.5.7. Disponibilizar à Nova Administradora, em até 5 (cinco) dias úteis imediatamente após a realização desta Assembleia, cópia de toda documentação cadastral do Cotista, incluindo, mas não se limitando, questionário suitability (se aplicável), declaração de investidor profissional/qualificado e termo de adesão. A Administradora permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados relativos ao período em que o Fundo esteve sob sua administração até a Data da Transferência, comprometendo-se a atender a fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM e demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, se por eles exigido qualquer esclarecimento;
- 1.5.8. Prestar informações e atendimento às autoridades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras e/ou judiciais relativamente ao período em que o Fundo esteve sob sua administração e até a Data de Transferência;
- 1.5.9. Enviar até a Data da Transferência, a relação de cotas do Fundo que possuem bloqueios por questões judiciais, se houver, incluindo a cópia dos documentos que amparem tais bloqueios;
- 1.5.10. Enviar no prazo de 30 (trinta) dias corridos subsequentes à Data de Transferência, cópia simples digitalizada da integralidade do acervo societário do Fundo;
- 1.5.11. Cancelar o *Global Intermediary Identification Number (GIIN)* do Fundo, até a Data de Transferência, devendo a Nova Administradora cadastrar um novo GIIN para o Fundo em ato contínuo à Data de Transferência, em atendimento à *Foreign Account Tax Compliance Act (FATCA)*;



Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400

Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtvm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
Locais e nacionais

São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtvm.com.br

- 1.5.12. Disponibilizar à Nova Administradora após a formalização da presente Ata, em especial as minutas de procurações até então outorgadas pela Administradora e outros documentos pertinentes e previamente solicitados;
- 1.5.13. Envio à Nova Administradora, em até 03 (três) dias úteis após a Data de Transferência, do balancete e razão do Fundo, referentes ao último mês em que o Fundo esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente à Data de Transferência; e
- 1.5.14. Disponibilizar à Nova Administradora, a partir do 5º (quinto) dia útil anterior a Data de Transferência, as informações do ativo do Fundo, inclusive os relatórios de carteira, posição de estoque, demonstrativo de caixa, extrato das “clearings” (CBLC; CETIP; SELIC; SOMA; Bolsa de Valores e de Mercadorias), conforme aplicável, relatórios de posições dos depósitos em margem, caso existam, e os saldos mantidos em conta corrente de titularidade do Fundo.
- 1.6. Sem prejuízo, a Administradora se responsabilizará por todas as perdas e danos que comprovadamente der causa pelo não atendimento de quaisquer das obrigações aqui assumidas e/ou de suas responsabilidades legais, regulatórias e contratuais, em especial, mas não se limitando, a obrigação de manter a confidencialidade das informações que teve ou tiver acesso, esta por tempo perene, resguardado ainda o direito de regresso do Fundo e do Cotista.
- 1.7. A Gestora continuará exercendo a função de gestão do Fundo após a Data de Transferência, permanecendo responsável perante o Cotista e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos por ela praticados na gestão do Fundo, devendo exercer todos os atos necessários nesse sentido e, ainda, pelos eventos relacionados na presente Ata, pelos prazos aqui especificados;
- 1.7.1. A Gestora se responsabiliza pelo atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM e das demais entidades reguladoras, autorreguladoras e fiscalizadoras e/ou judiciais, sempre que por elas exigido qualquer esclarecimento acerca dos atos por ela praticados na gestão do Fundo; e
- 1.7.2. A Gestora, neste ato, em observância à Deliberação nº 74 do Conselho de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento da ANBIMA, atesta que, (i) na presente data, não há qualquer desenquadramento na carteira do Fundo com relação às restrições previstas na legislação em vigor e/ou no Regulamento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja determinante para a decisão de investimento do Cotista e/ou potenciais cotistas do Fundo; e (ii) nos últimos 12 meses o Fundo não apresentou apontamentos que poderiam vir a ser convertidos em desenquadramento que impactariam a condição tributária do Fundo.
- 1.8. Ainda, a Nova Administradora se responsabiliza a efetuar os trâmites necessários perante a Receita Federal do Brasil, para atualizar os dados do representante legal e dados cadastrais do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 1.9. A Nova Administradora declara que assume todas as obrigações impostas pela legislação em vigor que regula a atividade de administração do Fundo a partir da Data de Transferência, exclusive. A



Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400

Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
Locais e nacionais

São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtm.com.br

Administradora, por sua vez, declara que permanecerá responsável por todos os atos por ela praticados e originados durante sua administração do Fundo, de forma que eventuais reclamações e/ou solicitações relacionadas à administração do Fundo realizadas até a Data de Transferência ou cujo fato gerador tenha ocorrido até a Data de Transferência, inclusive, serão encaminhadas à Administradora.

- 1.10. O Cotista neste ato: (i) declara-se ciente das deliberações acima aprovadas; (ii) se compromete a manter seus dados cadastrais atualizados; (iv) autoriza a Nova Administradora, a partir da Data de Transferência, a abrir e movimentar contas de titularidade do Fundo.
 - 1.11. A Nova Administradora, neste ato, aceita e ratifica a indicação e declara que assume total responsabilidade por todos os atos por ela praticados, relacionados, direta ou indiretamente à administração do Fundo, a partir da Data de Transferência, inclusive, de modo que concorda em observar as melhores práticas dos mercados financeiros e de mercados de capitais e toda legislação e regulamentação aplicável durante a administração do Fundo.
2. Aprovar a contratação de serviços de auditoria do Fundo para o período compreendido entre o seu último Balanço Patrimonial até a Data de Transferência e a substituição do prestador de serviço de auditoria, a partir da Data de Transferência.
 3. Aprovar a substituição do Custodiante da função de custódia, tesouraria, escrituração e controle de ativos e passivos do Fundo, os quais passarão a ser prestados pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** (“Novo Custodiante”);
 4. Aprovar (i) a alteração da denominação social do Fundo, o qual passará ser designado como **“VALUTE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO”**; e, (ii) a nova versão alterada, reformulada e consolidada do Regulamento, aos padrões redacionais da Nova Administradora, tendo em vista todas as modificações havidas e acima deliberadas. O Regulamento passará a vigorar em sua íntegra na forma do **ANEXO II** à presente ata à partir da Data de Transferência, a qual permanecerá à disposição do Cotista na sede e dependências da Nova Administradora e na plataforma CVM, observado que o novo Regulamento, consolidado nesta ata, é de inteira responsabilidade da Nova Administradora, inclusive, perante o Cotista e órgãos fiscalizadores e regulamentadores, considerando ainda que todos os signatários da presente ata reconhecem e concordam que a Administradora está eximida de qualquer responsabilidade quanto ao conteúdo de referido regulamento, ainda ressaltando as alterações:
 - a) alteração das condições de remuneração dos prestadores de serviço do Fundo e da Classe, conforme disposto no Regulamento anexo;



Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400

Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
locais e nacionais

São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtm.com.br

5. O Cotista do Fundo ratifica, ainda, que a Administradora não será responsabilizada caso quaisquer prestadores de serviço indicados na presente Assembleia Geral decidam não receber o Fundo na Data de Transferência, sendo certo que, no caso de negativa por parte da Nova Administradora, não será possível a implementação da transferência e será necessária a realização de nova Assembleia Geral de Cotistas para decidir quanto aos novos prestadores de serviço e quanto à nova Data de Transferência.
6. O Cotista, após os esclarecimentos da Gestora e Administradora sobre os atos realizados durante a prestação de tais serviços, bem como de todas as atividades do Fundo, ratifica todos os atos tomados durante a prestação dos serviços e ressalvadas as obrigações dispostas na presente Ata e eventuais atos/fatos supervenientes, dando a mais ampla, rasa e eficaz quitação, sem nada a reclamar e/ou exigir, em juízo ou fora dele, seja a qual título for.
7. Excetuadas as obrigações de entrega e envio de documentos da Administradora para a Nova Administradora, vide acima aprovado, as deliberações aprovadas na presente ata de Assembleia Geral de Cotistas passarão a ter efeito **a partir da Data de Transferência**.
8. A partir da data de realização desta Assembleia Geral, ficam a Administradora, a Gestora e a Nova Administradora autorizadas a adotar as providências necessárias para o cumprimento das deliberações ora aprovadas.
9. A não entrega dos documentos previstos acima e das informações solicitadas pela Nova Administradora dentro dos prazos definidos, ou a entrega parcial, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia, sendo que a Nova Administradora não será, sob nenhuma hipótese, responsável pela administração do Fundo durante o período de transição, bem como não poderá ser responsabilizada em razão de quaisquer prejuízos ou descumprimentos ocorridos em virtude da ausência das informações necessárias. Em caso de recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, a Administradora se manterá na administração fiduciária do Fundo até realização de nova Assembleia Geral de Cotistas, aprovando sua substituição
10. A Administradora declara que não há, até a presente data, distribuição de cotas do Fundo em curso, sendo que realizará o encerramento de quaisquer distribuições de cotas em aberto. A Administradora enviará à Nova Administradora até o 5º (quinto) dia útil imediatamente subsequente à Data da Transferência, o relatório com as informações sobre o total do capital comprometido e o saldo do capital integralizado ou declara que todo o capital comprometido foi integralizado pelos cotistas e não há saldo a ser integralizado em novas chamadas. Sendo certo que não sendo recebido o referido relatório ou não havendo saldo, novos aportes dependerão de novas ofertas, que deverão ser deliberadas pelos cotistas, reunidos em assembleias gerais.



Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400

Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtvm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
Locais e nacionais

São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtvm.com.br

11. A Administradora declara que, até a presente data, não tem ciência quanto a existência de processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil (“RFB”) e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte, razão pela qual, compromete-se a informar à Nova Administradora acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência, inclusive;
12. A Administradora se responsabiliza pelo atendimento aos cotistas, bem como, à fiscalização do Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários e das demais entidades reguladoras e fiscalizadoras, sempre que por elas exigido qualquer esclarecimento acerca dos atos por ele praticados na administração do Fundo até a Data da Transferência, inclusive;
13. A Administradora se responsabiliza pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo cujo contribuinte seja o Fundo, seus prestadores de serviços e os cotistas do Fundo, bem como recolhimento de todo e qualquer tributo que a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data da Transferência, inclusive;
14. A Administradora por este ato declara (i) que os procedimentos de identificação, cadastramento e verificação do perfil de risco (“suitability”) dos cotistas foram devidamente realizados quando do seu ingresso no Fundo, nos termos da regulamentação vigente; (ii) que eventuais divergências relacionadas ao suitability dos cotistas foram devidamente identificadas e submetidas ao seu procedimento de adequação; (iii) que os cadastros dos cotistas estão atualizados; e (iv) que todos os documentos exigidos pela regulamentação vigente foram devidamente preenchidos e assinados pelos cotistas e/ou seus representantes, tais como Termo de Adesão, Termo de Ciência de Risco de Crédito e Declaração de Investidor Qualificado ou Declaração de Investidor Profissional, dentre outros, conforme aplicáveis.
15. Competirá à Administradora, enviar ao cotista do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados ao cotista do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração.
16. A Administradora se responsabiliza pelo recolhimento de qualquer multa em razão da falta de entrega em atraso de demonstrações financeiras, informes mensais no período anterior à Data de Transferência, pelo não recolhimento ou recolhimento a menor de todo e qualquer tributo que



Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400

Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
locais e nacionais

São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtm.com.br

a legislação lhe tenha atribuído a responsabilidade pelo recolhimento e, cujo contribuinte seja o Fundo, seus prestadores de serviços e o cotista único/os cotistas do Fundo, relativamente aos fatos geradores ocorridos até a Data de Transferência. Na ocorrência de multas, que sejam referentes ao período anterior à Data de Transferência, a Nova Administradora notificará a antiga Administradora para que realize o ressarcimento ou apresente as razões para recurso perante o Regulador em até 10 dias. Na hipótese do não ressarcimento ou da apresentação dos documentos para oposição de recurso a nova Administradora tomará todas as ações necessárias para reaver o valor pago.

17. A Nova Administradora se compromete a remeter à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na data indicada pela Administradora, os informes diários, balancete, demonstrativo da composição e diversificação da carteira e o perfil mensal, disponibilizados, por meio eletrônico, pela Administradora à Nova Administradora, visto que a partir da efetivação da transferência a Administradora não mais visualizará o Fundo junto à CVM.
18. Na hipótese de a carteira do Fundo, na Data de Transferência, apresentar ativos financeiros e/ou valores mobiliários que não tenham sido objeto de avaliação prévia da Nova Administradora e/ou que não tenham sido por ela aprovadas, dentro do processo de concordância com a transferência do Fundo, os Cotistas, desde já, autorizam a Nova Administradora a cancelar a transferência do Fundo mediante simples comunicação a ser por ele enviada à Administradora e aos Cotistas do Fundo na Data de Transferência.
19. A não entrega dos documentos previstos acima, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela Nova Administradora, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da Administradora e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e conferida, foi por todos assinada. 1. É CÓPIA FIEL DA LAVRADA EM PRÓPRIO LIVRO.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

Thomas Giorgi Estevez

Secretário



Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400

Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtvm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
Locais e nacionais

São Paulo
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtvm.com.br

ANEXO I DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

VALUTE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

[Lista de presença da Assembleia Extraordinária de Cotistas VALUTE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, realizada em 11 de dezembro de 2025].

CNPJ Nº 31.963.650/0001-66

REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ATA EM VERSÃO CERTIDÃO, COM OMISSÃO DAS ASSINATURAS, A LISTA DE PRESENÇA DEVIDAMENTE ASSINADA SE ENCONTRA SOB PODER DA ADMINISTRADORA, NO ACERVO SOCIETÁRIO DO FUNDO



Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400

Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtvm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
locais e nacionais

São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtvm.com.br

ANEXO II DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

VALUTE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

MINUTA DA VERSÃO CONSOLIDADA DO REGULAMENTO DO

VALUTE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO

MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

CNPJ Nº 31.963.650/0001-66

Vigente a partir de

02 de janeiro de 2026



Tel.: + 55 (11) 2197 – 4400

Ouvidoria: 0800 930 0930
ouvidoria@trusteedtvm.com.br
Segunda a Sexta, das 9h às 18h, exceto feriados
Locais e nacionais

São Paulo

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 11º Andar – Torre A
Itaim Bibi – 04538-133 – São Paulo, SP – Brasil

www.trusteedtvm.com.br

FIM VALUTE_AGE Transfer out -v.c.docx

Documento número #49017e19-5770-470c-ad9e-cc06b3ab4067

Hash do documento original (SHA256): ac902544524f32913702f9990af781af555f8b064619235b69afedfd137394c4

Assinaturas

 **thomas giorgi estevez**

Assinou como testemunha em 16 dez 2025 às 09:30:01

Log

- 16 dez 2025, 09:29:30 Operador com email tgiorgi@trusteedtm.com.br na Conta d4cb51a4-7c12-4093-9cda-988983d8a05a criou este documento número 49017e19-5770-470c-ad9e-cc06b3ab4067. Data limite para assinatura do documento: 15 de janeiro de 2026 (09:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 16 dez 2025, 09:30:01 Operador com email tgiorgi@trusteedtm.com.br na Conta d4cb51a4-7c12-4093-9cda-988983d8a05a adicionou à Lista de Assinatura: tgiorgi@trusteedtm.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo thomas giorgi estevez.
- 16 dez 2025, 09:30:01 thomas giorgi estevez assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail tgiorgi@trusteedtm.com.br. IP: 204.199.56.74. Componente de assinatura versão 1.1361.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 16 dez 2025, 09:30:02 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 49017e19-5770-470c-ad9e-cc06b3ab4067.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 49017e19-5770-470c-ad9e-cc06b3ab4067, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.